



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA / CAMPUS SERRA TALHADA



**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº XX / XXXX**

**Processo nº 23758.000006.2020-81**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto Assinatura, por 12 (doze) meses, da licença de uso do sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários conectados à internet da CONTRATANTE, pesquisar, visualizar, imprimir e controlar normas técnicas Brasileiras, Mercosul, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico, para uso em pesquisas acadêmicas dos docentes e discentes do Campus Serra Talhada do IF Sertão-PE.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação ora pretendida decorre da necessidade de a contratação da assinatura com a empresa Target GEDWeb está alinhada com a nova proposição para as aulas remotas, mais que isso, com a necessidade da ampliação dos serviços digitais; compartilhando com acessos simultâneos uma mesma norma, atendendo assim integralmente aos critérios e indicadores do Instrumento de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas do Ministério da Educação – INEP/MEC, contidos na “Dimensão 3 - Instalações Físicas”, que compreende além de outros itens, indicadores avaliativos para livros das bibliografias básica e complementar.

2.2. Com a aquisição do objeto deste Termo de Referência será possível proporcionar aos docentes e discentes do Campus Serra Talhada consulta as normas técnicas usadas nas atividades acadêmicas, principalmente a distância devido ao isolamento social.

2.3. O serviço em tela deverá ser entregue a pronta-entrega, sendo de fundamental importância para a continuidade das atividades educacionais, principalmente em virtude da realização de ensino a distância.

**3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA / CAMPUS SERRA TALHADA



Item	Descrição do serviço	Quant.	Período	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Assinatura anual de base de dados de recursos eletrônicos, Sistema Target GEDWEB – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios	1	12 meses	4.500,00	4.500,00

#### 4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

#### 5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, *caput* ou inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação será na forma de assinatura, o Campus Serra Talhada efetuará o pagamento referente a um ano de assinatura.

7.2. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.3. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA / CAMPUS SERRA TALHADA



## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da respectiva assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas às condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 26430**

**Fonte: 8100000000**

**Programa de Trabalho: 171083**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item “9” do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA / CAMPUS SERRA TALHADA**



11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.4 Prover o acesso a 100 (cem) normas técnicas nacionais e do Mercosul, incluindo as atualizações das mesmas durante todo o período do Contrato sem ônus para a CONTRATANTE;

11.5 Permitir que haja inclusão de normas até o limite de 100 (cem) Normas Técnicas;

11.6 Disponibilizar links individualizados para cada Norma, de forma que cada uma possa ser acessado através de uma URL exclusiva; de forma ilimitada e com multiacessos;

11.7 Fornecer acesso aos índices e/ou outros documentos vinculados as publicações oferecidas;

11.8 Disponibilizar a CONTRATANTE, mensalmente, relatório de acessos com a mensuração de acessos;

11.9 Oferecer atendimento e suporte técnico à plataforma, deverá ser realizado por meio de telefone, chat, e-mail para esclarecimentos de dúvidas, orientações e ajuda na utilização da sempre que se fizer necessário. O atendimento será prestado em horário comercial em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

11.10 Fornecer a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, na data de assinatura do contrato, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período de vigência do Contrato;

11.11 Realizar treinamentos on-line sempre que houver atualização dos serviços contratados, sem ônus adicional, previamente agendado. O conteúdo programático dos treinamentos deverá contemplar os conteúdos de pesquisa, manuseio da ferramenta, navegação e funcionalidades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA / CAMPUS SERRA TALHADA**



- 11.12 Disponibilizar o acesso até 02 dias (dias), após a assinatura do Contrato no Sistema PERGAMUM utilizado pela biblioteca para gestão da informação;
- 11.13 Providenciar os ajustes necessários na plataforma, caso haja inconsistência no acesso ou nas informações consultadas, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, neste caso a CONTRATADA analisará previamente a possibilidade técnica para que os ajustes sejam realizados;
- 11.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; (casos de vírus / hackers)
- 11.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- 11.16 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com a legislação vigente;
- 11.17 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, tais como inconsistência no acesso, demora na efetivação da assinatura, entre outros;
- 11.18 Manter o sistema operante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sendo o CONTRATANTE informado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sobre a realização de manutenções preventivas necessárias ao Sistema.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA / CAMPUS SERRA TALHADA**



c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do Campus Serra Talhada do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA / CAMPUS SERRA TALHADA



13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **15. DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Serra Talhada-PE,            de            de 2020.

  
**Marcondes Melo da Silva**  
CPLIC - CST

IF Sertão-PE/Campus Serra Talhada  
Mat. Siape 1881506